



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

LEI N.º 1.393/2025

Dispõe sobre o reajuste do valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no Município de Inajá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Inajá aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reajustar o piso salarial para os profissionais do magistério público, para o exercício de 2025, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Fica concedido, reajuste de 6,27% (seis virgula vinte sete por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os vencimentos na carreira dos profissionais da Educação Básica Pública neste Município levarão em consideração a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/aula mensais.

Parágrafo único. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor previsto para a jornada integral de 200 (duzentas) horas/aula mensais.

Art. 5º. Os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Inajá, servidores efetivos, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nesta lei, passam a vigorar em conformidade aos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei Municipal n.º 1.376, de 11 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando os efeitos temporais nos termo do art. 2º.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ. 10.106.219/0001-23

ANEXO I - a partir de janeiro de 2025 6,27%

Quadro demonstrativo dos valores de vencimentos dos níveis e faixas salariais - 150 horas aulas

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	LICENCIATURA	LICENCIATURA	LICENCIATURA
			PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO COM ESPECIALIZAÇÃO	PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO COM MESTRADO	PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO COM DOUTORADO
VI	D	6.239,29	6.233,15	7.167,92	8.028,06	8.989,66
	C	6.116,89	6.110,88	7.027,38	7.870,62	8.813,41
	B	5.997,02	5.991,04	6.889,59	7.716,32	8.640,61
	A	5.180,64	5.873,59	6.754,51	7.565,04	8.471,20
V	D	5.671,81	5.660,48	6.516,32	7.249,72	8.172,45
	C	5.560,88	5.555,31	6.388,54	7.155,13	8.012,21
	B	5.451,84	5.446,40	6.263,26	7.014,83	7.855,11
	A	5.344,97	5.339,62	6.140,46	6.877,30	7.701,09
IV	D	5.156,44	5.151,34	5.923,94	6.634,77	7.430,93
	C	5.055,36	5.050,33	5.807,76	6.504,65	7.285,23
	B	4.956,22	4.951,28	5.693,90	6.377,13	7.142,38
	A	4.859,07	4.854,21	5.582,24	6.252,09	7.002,33
III	D	4.687,68	4.683,05	5.385,38	6.031,60	6.755,40
	C	4.595,78	4.591,19	5.279,78	5.913,34	6.622,95
	B	4.505,72	4.501,19	5.176,25	5.797,40	6.493,08
	A	4.417,34	4.412,91	5.074,78	5.683,71	6.365,76
II	D	4.261,53	0,00	0,00	0,00	0,00
	C	4.177,96	0,00	0,00	0,00	0,00
	B	4.096,07	0,00	0,00	0,00	0,00
	A	4.015,76	0,00	0,00	0,00	0,00
I	D	3.876,65				
	C	3.798,17				
	B	3.723,69				
	A	3.650,72				

Inajá, 31 de janeiro de 2025

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito do Município de Inajá-PE

Rua Cícero Torres, 118 - Centro Inajá/PE CEP: 56560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ. 10.106.219/0001-23

ANEXO II - a partir de 01 de janeiro de 2025 - 6,27%
Quadro demonstrativo dos valores de vencimentos dos níveis e faixas salariais - 200 horas aulas

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO COM ESPECIALIZAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM MESTRADO	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM DOUTORADO
VI	D	8.319,03	8.310,79	9.557,24	10.704,05	11.986,22
	C	8.155,95	8.147,84	9.369,84	10.494,17	11.751,22
	B	7.996,03	7.988,08	9.186,14	10.288,41	11.520,80
	A	6.907,54	7.831,42	9.006,01	10.086,68	11.259,22
V	D	7.562,41	7.555,22	8.147,96	9.731,01	10.896,60
	C	7.414,49	7.407,09	8.518,05	9.540,19	10.682,94
	B	7.269,11	7.261,88	8.351,02	9.353,11	10.473,47
	A	7.126,60	7.119,50	8.187,29	9.245,95	10.268,10
IV	D	6.875,26	6.868,43	7.898,56	8.846,34	9.907,89
	C	6.740,47	6.733,76	7.743,66	8.672,89	9.713,64
	B	6.608,30	6.601,71	7.591,85	8.502,83	9.523,17
	A	6.478,75	6.472,26	7.442,97	8.336,12	9.336,44
III	D	6.250,25	6.244,04	7.180,50	8.042,13	9.007,19
	C	6.127,71	6.121,57	7.039,71	7.884,46	8.830,60
	B	6.007,60	6.001,56	6.901,66	7.729,85	8.657,46
	A	5.889,80	5.883,92	6.766,35	7.578,30	8.487,66
II	D	5.682,04	0,00	0,00	0,00	0,00
	C	5.570,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	B	5.461,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	A	5.354,34	0,00	0,00	0,00	0,00
I	D	5.165,48	0,00	0,00	0,00	0,00
	C	5.064,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	B	4.964,91	0,00	0,00	0,00	0,00
	A	4.867,61	0,00	0,00	0,00	0,00

Inajá, 31 de janeiro de 2025


MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito do Município de Inajá-PE